



**JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA – COMARCA DE GALILEIA/MG.**

**EDITAL Nº: 01/2018**

**EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA CADASTRAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL, INTERESSADAS NA DESTINAÇÃO DAS VERBAS ORIUNDAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, OBJETO DE TRANSAÇÃO PENAL E CONDENAÇÕES DESTE JUÍZO – COMARCA DE GALILEIA/MG.**

O Excelentíssimo **Michel Cristian de Freitas**, Juiz de Direito da Comarca de Galileia – Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Provimento Conjunto 27, de 21 de outubro de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, neste ato exercendo a função de Unidade Gestora, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de projetos de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos e com finalidade social, para destinação de verbas oriundas de prestações pecuniárias, objeto de transação penal e sentenças condenatórias deste juízo.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Provimento Conjunto 27/2013 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais regulamentou a forma de recolhimento e de destinação dos depósitos de valores arrecadados com aplicação da pena de prestações pecuniárias, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, para entidades públicas ou privadas com finalidade social e para atividades de caráter essencial à segurança pública, inclusive ao sistema prisional, à educação e à saúde.

1.2. A movimentação dos valores existentes na conta-corrente vinculada ao Juízo da execução penal da comarca se dará somente por meio de transação financeira eletrônica.

**1.3. O valor total disponível para liberação, que poderá ser partilhado entre os projetos que vierem a ser aprovados, é equivalente a R\$ 34.507,24 (trinta e quatro mil, quinhentos e sete reais, vinte e quatro centavos), segundo saldo verificado na data de 07/08/2018.**

**2. REQUISITOS PARA CADASTRO**

2.1. Poderão participar da seleção pública, entidades públicas ou privadas com finalidade social, cujas atividades sejam de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

2.2. Será priorizado o repasse aos beneficiários que:

2.2.1. Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;



2.2.2. atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

2.2.3. prestem serviços de maior relevância social;

2.2.4. apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

### **3. DAS VEDAÇÕES**

3.1. É vedada a destinação de recursos:

3.1.1. para benefício do Poder Judiciário e do Ministério Público, a qualquer título;

3.1.2. à promoção pessoal de magistrados, de membros do Ministério Público, de membros da Defensoria Pública ou de integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

3.1.3. para fins político-partidários;

3.1.4. para entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade;

3.1.5. para entidades cujos dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, do Juiz ou do Promotor de Justiça vinculado à Vara Judicial que disponibilizar recursos;

3.1.6. para pagamento de tributos e multas administrativas;

3.1.7. para pagamento de encargos trabalhistas, salvo aqueles exclusivamente referentes à execução do projeto apresentado, a critério do juiz;

3.1.8. para pessoas naturais.

### **4. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES**

4.1. Nos dias úteis do período de **03 (três) a 28 (vinte e oito) de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), no horário de 12 às 18 horas**, as entidades que preencham os requisitos especificados neste Edital e que tenham interesse na destinação dos valores discriminados, deverão protocolizar os documentos para cadastramento no setor de Distribuição do Fórum Alcebíades Freitas Pinto, 849, centro, nesta cidade.



4.2. Os setores de Distribuição é o responsável pelo recebimento de qualquer documentação referida neste Edital, seja na fase de cadastramento, execução do projeto ou prestação de contas.

4.3. As entidades deverão entregar no ato do protocolo, os seguintes documentos:

4.3.1. formulário, conforme modelo contido no **Anexo I, devidamente preenchido;**

4.3.2. plano de projeto, **que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:**

4.3.2.1. finalidade;

4.3.2.2. tipo de atividade que pretende desenvolver;

4.3.2.3. exposição sobre a relevância social do projeto;

4.3.2.4. tipo de pessoa a que se destina;

4.3.2.5. tipo e número de pessoas beneficiadas;

4.3.2.6. identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

4.3.2.7. discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que participarão da respectiva execução;

4.3.2.8. período de execução do projeto e de suas etapas;

4.3.2.9. forma e local da execução;

4.3.2.10. valor total do projeto;

4.3.2.11. outras fontes de financiamento, se houver;

4.3.2.12. forma de disponibilização dos recursos financeiros;

4.3.2.13. justificativa pormenorizada para a implantação do projeto apresentado;

4.3.2.14. o cronograma da execução do projeto;

4.3.2.15. a demonstração de que dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contrapartida com a qual se comprometeu, no caso de o valor do projeto suplantarem o valor disponível;

4.3.2.16. as cotações obtidas com, ao menos, 3 (três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços e produtos, a fim de atender



os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;

4.3.2.17. caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

I – o projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, instituída pela Lei nº 6.496 de 7 de dezembro de 1977;

II – o orçamento detalhado;

III – a certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel e

IV – se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a sua execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até a data do julgamento dos projetos.

4.3.2.18. outras informações.

#### **4.4. Documentação necessária da Entidade Interessada:**

4.4.1. Cópia autenticada da comprovação de inscrição, dentro do prazo de validade, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou na falta deste, no Conselho de Assistência Social, nos casos de entidades de assistência social.

4.4.2. Cópia autenticada do Estatuto vigente devidamente averbado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos.

4.4.3. Cópia autenticada das alterações estatutárias verificadas devidamente averbadas em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.4.4. Cópia autenticada do Regulamento/Regimento da entidade devidamente averbado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.4.5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, constando razão social/nome idêntico à denominação expressa em seu Estatuto atualizado.

4.4.6. Cópia autenticada da Ata de última eleição e posse da diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório.

4.4.7. Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade.

4.4.8. Documento de identidade e CPF do responsável pela gestão financeira.

4.4.9. Comprovante de endereço atualizado da entidade.



4.4.11. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.4.12. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

4.4.13. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade.

4.4.14. Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

4.4.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho ou site: [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

4.4.16. Certidão Negativa de Débitos do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

4.4.17. Declaração de Mora **(conforme anexo II)**.

4.4.18. Declaração **(conforme anexo III)**.

**§ 1º. os documentos acima exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data do protocolo, ou seja, de 3 (três) a 28 (vinte e oito) de setembro de 2018 (dois mil e dezoito) e apresentados em original ou cópia autenticada. Caso não seja mencionado no documento o prazo de validade, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;**

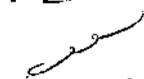
**§ 2º. Somente serão habilitadas as entidades sem fins lucrativos que cumprirem as exigências dispostas no item 4 deste edital.**

**§ 3º. Somente serão habilitadas as entidades, cujos prazos para execução e prestação de contas dos projetos apresentados, sejam compatíveis com os períodos dos mandatos de suas respectivas diretorias no ato do protocolo do requerimento da habilitação.**

**§ 4º. Somente serão habilitadas as entidades cadastradas na comarca.**

## **5. DA ANÁLISE DOS PROJETOS**

5.1. Após o recebimento do projeto e da respectiva documentação pelo setor de distribuição do Fórum de Galileia/MG no prazo estabelecido neste edital, o procedimento será encaminhado para apreciação do MM. Juiz de Direito da Execução Penal, na condição de Unidade Gestora que, após ouvido o Ministério Público, efetivará a escolha, em decisão fundamentada, dos projetos a serem contemplados.

  
Michel Cristian de Freitas  
Juiz de Direito



5.4. É vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

5.5. A escolha, constando homologação, será divulgada através de publicação no átrio do Fórum local.

## 6. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A execução do projeto deverá ocorrer no prazo de até 6 (seis) meses após a disponibilização do numerário à entidade beneficiária, inclusive com a respectiva prestação de contas do valor recebido, protocolando-a no setor de Distribuição do Fórum, cujo relatório deverá conter:

6.2.1. planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;

6.2.2. cópias das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação e

6.2.3. relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

6.3. O resumo do demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação, serão obrigatoriamente publicados no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e afixados em local visível, no prédio do Fórum e seus anexos, se houver, devendo o juiz da unidade gestora encaminhar ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF o arquivo para a publicação, que deverá ser feita no expediente administrativo da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

6.4. Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta corrente vinculada à unidade gestora, qual seja: **Banco do Brasil S.A., Agência nº: 1615-2 Setor Público Belo Horizonte, Conta nº: 300.273-X**, comunicando-se ao juízo competente.

6.5. A prestação de contas será submetida a prévia análise do Contador Judicial Arilton Fernandes Teles, o qual emitirá parecer sobre a regularidade da mesma.

6.6. A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.

6.7. A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária, no prazo fixado pelo Juiz, implicará a sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.



6.8. As entidades que tiverem prestações de contas rejeitadas serão automaticamente impedidas de se cadastrarem ao Edital de seleção para o ano seguinte.

6.9. Os serviços auxiliares da Justiça e as secretarias do Juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas neste Edital.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. A entidade que não executar total ou parcialmente o projeto apresentado, o Juiz de Direito da Comarca poderá, garantida a prévia defesa, aplicar cumulativamente à entidade conveniada, as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das sanções estabelecidas pela legislação penal brasileira vigente:

7.1.1. advertência;

7.1.2. suspensão temporária do recebimento dos valores, pelo prazo de até dois anos;

7.1.3. descadastramento e

7.2. nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e ampla defesa, nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As informações e todos os elementos sobre este Edital poderão ser obtidos nos setores de Serviço Social e Contadoria Judicial.

8.2. O efetivo repasse dos valores para início da execução do projeto, fica condicionado à existência de saldo suficiente em conta-corrente, aberta exclusivamente para depósito dos valores oriundos das prestações pecuniárias.

8.3. Os repasses poderão ser feitos de forma parcelada ou através de depósito único, de acordo com as peculiaridades do caso.

8.4. A forma de repasse será especificada no ato da aprovação do projeto.

8.5. O cadastramento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse de valores.

8.6. O cadastramento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo, através de decisão fundamentada.

8.7. Havendo descumprimento das cláusulas deste Edital por parte da entidade beneficiada, cabe ao Juiz de Direito desta Comarca, o direito de descadastrá-las.

*Michel Cristian de Freitas*  
Juiz de Direito



8.8. Compõem este Edital, os anexos I, II e III.

8.9. Determino que seja dada publicidade ao presente Edital, com divulgação no site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, afixado no átrio do Fórum, bem como seja encaminhada cópia às entidades já cadastradas.

8.10. Encaminhe-se cópia à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

Edital expedido e afixado na forma da lei.

Galileia/MG, 09 de agosto de 2018.

  
Michel Cristian de Freitas  
Juiz de Direito  
*Michel Cristian de Freitas*  
Juiz de Direito



**ANEXO I**

(a que se refere ao art. 6º. I. do Provimento Conjunto nº 27/2013- TJMG/CGJMG)

**FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO  
GALILEIA - 2018**

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA**

Nome Completo da Instituição:

CNPJ:

Natureza Jurídica:

Endereço:

Bairro:

CEP

Município:

Estado:

Atividade principal da instituição:

Nome completo do Dirigente da Instituição:

CPF:

Telefone residencial:

Telefone celular:

Telefone funcional:

E-mail:

Responsável:

Assinatura do Dirigente da instituição:

  
Michel Cristian de Freitas  
Juiz de Direito



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE MORA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
presidente da \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declaro, para os fins  
de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo nº 299 do Código Penal  
Brasileiro, de que não estou em situação de mora ou inadimplência perante  
qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Galileia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da Entidade

  
Michel Cristian de Freitas  
Juiz de Direito



ANEXO III

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
presidente da \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declaro para os fins  
de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo nº 299 do Código Penal  
Brasileiro, de que estou ciente das vedações às destinações dos recursos que tratam  
o Edital nº: 01/2018 para abertura de prazo para cadastramento, apresentação de  
projetos e prestação de contas das entidades públicas ou privadas com finalidade  
social, interessadas na destinação das verbas oriundas de prestações pecuniárias,  
objeto de transação penal e condenações do Juízo da Comarca de Galileia.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Galileia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da Entidade

  
Michel Cristian de Freitas  
Juiz de Direito